

DECRETO Nº 100, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

HÉLIO MARCELO OLENKA, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 983/2022 no seu art. 8º, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

“Lei 983/2022

Art. 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação das receitas, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, de excesso de receitas de capital e superávit financeiro do exercício anterior.”

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentaria no Orçamento Geral do Município de Calmon, para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente a proposta 1400/2023 do Governo do Estado de Santa Catarina, para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.31 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAO

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1179 R\$ 200.000,00

Art. 2º Para a cobertura do artigo 1º deste decreto será utilizado recurso da proposta 1400/2023 do Governo do Estado de Santa Catarina

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Calmon, 12 de dezembro de 2023

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
Secretário de Administração e Gestão